



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a relação de empreendimentos selecionados para execução de iniciativas de macrodrenagem; prevenção de enchentes; enxurradas e alagamentos; e contenção de encostas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Altera o Anexo I da Portaria nº 598, de 17 de dezembro de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2012, seção 1, página 68, para incluir novos empreendimentos selecionados para execução de obras de macrodrenagem; prevenção de enchentes; enxurradas e alagamentos; e contenção de encostas no Município de São Paulo, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Estabelece o cronograma de atividades para contratação e execução das iniciativas a que se refere o Anexo I do Art. 1º desta Portaria, nos termos apresentados no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

ANEXO I

OPERAÇÕES SELECIONADAS

AREA	UF	Proponente	Municípios Beneficiados	Modalidade	Nome do Empreendimento	Fonte	Investimento	Observações
MCID/SNSA	SP	Prefeitura	São Paulo	Manejo de Águas Pluviais	Construção de 2 reservatórios de controle de cheias na Bacia do Aricanduva	OGU	291.200.000,00	
MCID/SNSA	SP	Prefeitura	São Paulo	Manejo de Águas Pluviais	Construção de 2 reservatórios de controle de cheias na Bacia dos Pinheiros - Córrego Zavuvus	OGU	271.000.000,00	
MCID/SNAPU	SP	Prefeitura	São Paulo	Contenção de Encostas	Contenção de Encostas - São Paulo/SP - Intervenção em setores de risco Alto e Muito Alto.	OGU	74.840.621,00	

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Apresentação da documentação para contratação das operações	31.01.2013	Governo Municipal
Contratação das operações	15.02.2013	CAIXA e Governo Municipal
Apresentação da documentação técnica para análise da CAIXA*	28.03.2013	Governo Municipal
Cumprimento das exigências para realização do primeiro desembolso de recursos	12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período	Governo Municipal

* Este prazo não se aplica aos termos de compromisso cujo proponente optar por licitar utilizando a modalidade de contratação integrada do Regime Diferenciado de Contratação.

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao Anexo IX da Portaria nº 547/2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:
Art. 1º O Anexo IX da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, seção 1, páginas 100 a 103, cuja última alteração ocorreu por meio da Portaria nº 407, de 20 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2012, seção 1, página 59, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IX CRONOGRAMA

Dia 12/04/2012	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.
Até dia 14/09/2012	Envio do extrato dos Termos de Acordo e Compromisso firmados entre as instituições e agentes financeiros habilitados a operar os recursos do Programa e os proponentes.
Até dia 12/11/2012	Envio do distrato do Termo de Acordo e Compromisso firmado até o dia 16/07/2012 em duplicidade.
Dia 08/02/2013	Envio das informações para análise de enquadramento dos beneficiários aos critérios de participação no Programa, de que trata o inciso I do subitem 11.1 do Anexo I desta Portaria.
Até dia 20/02/2013	Envio das informações para análise de enquadramento dos beneficiários aos critérios de participação no Programa, de que trata o inciso I do subitem 11.1 do Anexo I desta Portaria.
Até dia 20/02/2013	Prazo final para contratação junto aos beneficiários finais do Programa.
Até dia 20/02/2013	Envio das informações referentes aos contratos firmados com os beneficiários, de que trata o inciso II do subitem 11.1 do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 12.3 da Norma nº 01 /2010 - Norma Técnica para Execução dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão com utilização da tecnologia digital, aprovada pela Portaria/MC nº 276, de 29 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.3. As entidades executantes do Serviço de Retransmissão de Televisão analógica, em caráter primário, que pretenderem continuar com a execução do serviço a partir de 1º de julho de 2016, usando a tecnologia digital, terão prazo até 30 de junho de 2013 para manifestarem sua pretensão ao MC." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.749, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorizar VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE AUDIO LTDA, CNPJ nº 32.304.206/0001-00 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/12/2012 a 05/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Superintendente
Substituto